



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

**RESOLUÇÃO Nº 59/CONSUP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Altera, ad referendum* do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup, o Anexo VII, da Resolução nº 01/2014/Consup.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 446/GR/UFCA, de 12 de dezembro de 2017, combinada com a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica AGU/PGF/PF-UFCA Nº 052/2017, de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer AGU/PGF/PF-UFCA Nº 215/2017, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2017/PROCULT, de 07 de dezembro de 2017, que defere a proposta de alteração constante no Processo nº 122391.003744/2017-63;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 122391.003744/2017-63;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar o inciso I do artigo 3º, do Anexo VII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

Art. 2º. Alterar o *caput* do artigo 5º, do Anexo VII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O número de bolsas será fixado, a cada ano, pela Pró-Reitoria de Cultura, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Pró-Reitor de Administração no exercício da Reitoria